



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 052 , DE 28 DE MARÇO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 385.200,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia".

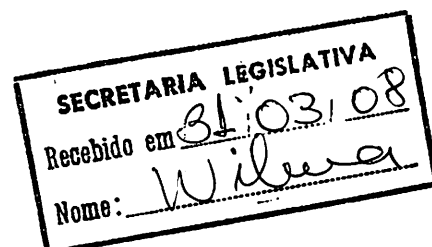
Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente do Executivo, até o montante de R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 28 DE **MARÇO** DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 385.200,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para o atendimento de despesas corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 385.200,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			385.200,00
19.013.23.694.1257.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3.3.60	3240	200.000,00
		4.4.90	3240	185.200,00
			TOTAL	385.200,00

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			385.200,00
19.013.23.694.0000.0233	DESPEAS DE EXERCICIO ANTERIOR	3.3.90	3240	122.200,00
		3.3.90	3240	1.000,00
19.013.23.694.1257.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3.3.50	3240	262.000,00
			TOTAL	385.200,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

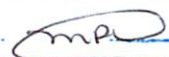
MENSAGEM Nº 059/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de R\$ 385.200,00, em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 9 de abril de 2008.


Deputado Neodi Carlos
Presidente

Governo do Estado de Rondônia	
Coordenação	Legislativa
Re: 1103	
Recebido em	10 04 08 às 11:05
Recebido por	



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o montante de R\$ 385.200,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para o atendimento de despesas corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 385.200,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia. – FIDER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 9 de abril de 2008.


Deputado Neodi Carlos
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			385.200,00
19.013.23.694.1257.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3.3.60	3240	200.000,00
		4.4.90	3240	185.200,00

TOTAL 385.200,00

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL				SU'PLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			385.200,00
19.013.23.694.0000.0233	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	3.3.90	3240	122.200,00
		3.3.90	3240	1.000,00
19.013.23.694.1257.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3.3.50	3240	262.000,00

TOTAL 385.200,00